

REGULAMENTO DA CAMPANHA MELHOR AMIGO 2020

PROCESSO DE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS 2020

O CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CESFA, instituição educacional da rede particular de ensino, inscrito com CNPJ/MF: 01.060.060/0003-24, endereço: Quadra 108 Norte, Alameda 02, lote 02, CEP 77.006-096. Cidade: Palmas – TOCANTINS, neste ato representado por sua Diretora Geral Ir. MARIA HELENA DOS SANTOS **torna** público o Regulamento da **CAMPANHA MELHOR AMIGO 2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Art. 1º - Estimular e difundir a importância da captação de alunos potenciais para a Educação Básica, oferecendo aos candidatos indicados pelos Pais/Responsáveis a oportunidade de ingressarem na comunidade acadêmica, em uma Instituição que investe em excelência de ensino com projeto pedagógico inovador.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Art. 2º - A vigência da campanha será de 22 de outubro de 2019 a até 31 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CAMPANHA

Art. 3º - A campanha consiste na indicação, por Pais/Responsáveis de novos alunos, que participem do processo de matrícula e, posteriormente, se matriculem no ano letivo de 2020.

Art. 4º - A campanha é válida **somente para indicação de novos alunos**, referente à matrícula no ano letivo de 2020.

§1º - No momento da indicação o(a) filho(a) – aluno(a) - do **INDICADOR** deverá estar regulamente matriculado(a) para o ano letivo de 2020 e, o(a) filho(a) – futuro aluno(a) - do **INDICADO** não poderá estar com a matrícula efetivada.

§2º - NÃO será aceita indicação de alunos já matriculados.

Art. 5º - O **INDICADOR** deverá dirigir-se à Secretária Acadêmica do CESFA e retirar a **CARTA DE INDICAÇÃO** para “Campanha Melhor Amigo 2020”. Todos os campos da **CARTA DE INDICAÇÃO** deverão ser devidamente preenchidos pelo interessado em ingressar no Colégio São Francisco de Assis, inclusive, deverá estar datada e assinada por ambas as partes.

Art. 6º - A Carta de Indicação estará disponível a partir de 22/10/2019 na Secretaria Acadêmica (*cópia da Carta de Indicação anexa ao presente regulamento*).

Art. 7º - Caso haja duplicidade de indicações, apenas a primeira indicação será válida.

CLÁUSULA QUARTA - DO BENEFÍCIO PARA O INDICADOR

Art. 8º - Benefício para o Indicador na qualidade de **Pai/Responsável**.

Parágrafo Único - Em decorrência do **INDICADO** efetuar o pagamento da matrícula, o **INDICADOR** será beneficiado/bonificado de acordo com o item III, do artigo 2º, da PORTARIA-NORMATIVA/CESFA/DIR-GERAL N.º 013/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019, onde diz:

“ III. Desconto Melhor Amigo (Pais):

- a) Para 1 (um) novo aluno indicado, o Pai/Responsável Financeiro de um aluno veterano ou novato terá o desconto no valor integral na mensalidade referente ao mês de dezembro de 2020, décima segunda mensalidade, do seu filho (mais novo);
- b) Para 2 (dois) novos alunos indicados, o Pai/Responsável Financeiro de um aluno veterano terá o desconto no valor integral nas mensalidades referente aos meses de novembro e dezembro de 2020, décima primeira e décima segunda mensalidades, do seu filho (mais novo);
- c) Para 3 (três) novos alunos indicados, o Pai/Responsável Financeiro de um aluno veterano terá o desconto no valor integral nas mensalidades referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, décima, décima primeira e décima segunda mensalidades do seu filho (mais novo);
- d) Para 4 (quatro) novos alunos indicados, o Pai/Responsável Financeiro de um aluno veterano terá o desconto no valor integral nas mensalidades referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020, nona, décima, décima primeira e décima segunda mensalidades do seu filho (mais novo);
- e) Para 5 (cinco) novos alunos indicados, o Pai/Responsável Financeiro de um aluno veterano terá o desconto no valor integral nas mensalidades referente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020, oitava, nona, décima, décima primeira e décima segunda mensalidades do seu filho (mais novo);
- f) O limite máximo de indicações por Pai/Responsável Financeiro são 5 (cinco) alunos;
- g) O benefício citado no presente inciso não contempla a indicação de aluno irmão, ou seja, o benefício não poderá ser entre irmãos.

Art. 9ª- Não há possibilidade de transformação dos benefícios/bonificações em pagamento de valor, em espécie, nem em outra forma de benefícios/bonificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 10 - A Participação implica na aceitação das condições estipuladas no presente Regulamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Art. 11 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Concessão de Benefícios Integrais e Parciais do ano letivo de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Art. 12 - É eleito o Foro de Palmas/TO para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Regulamento.

Palmas/TO, 21 de outubro de 2019.

MARIA HELENA DOS SANTOS
Diretora Geral do CESFA

Protocolo n.º: _____

CARTA DE INDICAÇÃO PARA CAMPANHA “MELHOR AMIGO 2020”

No intuito de estimular e difundir a importância da captação de alunos potenciais para a Educação Básica, oferecendo aos candidatos indicados pelos Pais/Responsáveis, a oportunidade de ingressarem na comunidade acadêmica, em uma Instituição que investe em excelência de ensino com projeto pedagógico inovador.

A “Campanha Melhor Amigo 2020” consiste na indicação por Pais/Responsáveis, de novos alunos, que participem do processo de matrícula e, posteriormente, se matriculem no ano letivo de 2020.

1. DADOS DO INDICADOR (Pais, Professores e Funcionários do CESFA):

Nome: _____
CPF: _____ Endereço: _____, n.º _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: () _____ - _____ E-mail: _____

2. DADOS DO INDICADO (Pais/Responsável – Futuro Cliente do CESFA):

Nome: _____
CPF: _____ Endereço: _____, n.º _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: () _____ - _____ E-mail: _____

2.1. DADOS DO ALUNO INDICADO (Futuro Aluno do CESFA):

Nome do Aluno: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Turma/série a Ser Matriculado: _____
Palmas/TO, ____ de _____ de _____.

Assinatura do INDICADOR
Pai/Responsável

Assinatura do INDICADO
Pai/Responsável

Palmas/TO, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Funcionário do CESFA

COMPROVANTE DE PROTOCOLO:

Recebi a Carta de Indicação para Campanha de “Melhor Amigo 2020” do Pai/Responsável:

Palmas/TO, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Funcionário do CESFA